



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Processo Licitatório: Nº 018/2023.

REF. Chamada Pública Nº 003/2023- Contrato de Prestação de Serviços: Nº 044/2023.

NOTIFICADA: R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com seu nome fantasia (R F CONSTRUÇÕES), inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 29.878.872/0001-39, situado na Rua João Bezerra Cabral, s/n, Centro, Caturite/PB, CEP: 58.455-000.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada visando à Pavimentação em paralelepípedo e drenagem das ruas José Nunes Machado e Senador Rui Carneiro, vinculado ao Contrato de Repasse nº 912619 - Operação nº 1075374-70/2021 — Ministério do Desenvolvimento Regional, incluindo sua operação e manutenção, de acordo com a Lei nº 14.116/2020, art. 83, § e Lei nº 14.194, de 20/08/2021, art. 82, §2º, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata a presente **NOTIFICAÇÃO** sobre a instauração de procedimento administrativo por inexecução contratual, com vistas a apurar conduta violadora de cláusula entabulada em instrumento convocatório, decorrente do processo licitatório nº 018/2023, Tomada de Preços nº 003/2023.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por meio dessa comissão, regularmente constituída pela portaria nº 003/2021, que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificante, por meio dos setores responsáveis, em obediência ao princípio da eficiência, recebeu na data de **10/10/2023** a Ordem de Serviços para iniciar as obras referentes ao objeto acima descrito, após a empresa supracitada ter se sagrado vencedora **do processo licitatório nº 018/2023**, a fim de que a referida empresa tomasse conhecimento e prontamente começasse a iniciar as obras.

No entanto, a empresa **R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com seu nome fantasia (R F CONSTRUÇÕES)**, apesar de ter assinado os contratos e recebido à ordem de serviço, conforme pode ser visto nos autos do processo **NÃO VEM PROCEDENDO COM A EXECUÇÃO INICIAL DA OBRA**, inclusive, sem apresentar quaisquer justificativas.

Dessa forma, considerando que as obras são de extrema necessidade a este município e os seus recursos são provenientes do Contrato de Repasse nº 912619, e que a sua falta causa inconveniências na prestação dos serviços desenvolvidos por esta municipalidade e conseqüentemente está impedida de realizar a prestação de contas do referido Contrato de Repasse nº 912619, bem assim considerando os dispositivos do edital da Tomada de Preços nº 003/2023, notadamente o subitem “23.1” que reza: *“A recusa da licitante ou contratada, conforme o caso, de deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as devidas penalidades”*, **resta evidente que o não atendimento ao início das obras, caracteriza, indubitavelmente, a inexecução total da avença.**

De igual modo, o subitem 22.3 do Edital reafirma que **“Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos...”** poderá implicar ao contratado o impedido de

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

licitar e contratar com o Município de Juripiranga-Pb pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 5% (Cinco por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

Isto posto, visto que o edital estabeleceu um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias corridos para a execução da obra, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento da avença por parte da notificada, diante de sua inexecução total.

Portanto, fica a notificada e ciente de que descumpriu consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo administrativo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada, haja vista as considerações delineadas anteriormente.

Diante do exposto, em homenagem ao princípio da indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público, esta comissão, no uso das atribuições estatutárias e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.

Por fim, esclarece-se que a manifestação defensiva deve ser protocolada no Município de Juripiranga-PB, situada na Avenida Brasil, 380, Centro – Juripiranga – PB, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, esclarece-se à empresa R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com seu nome fantasia (R F CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ: 29.878.872/0001-39, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo em acordo com a legislação pátria de regência.

Juripiranga, 01 de novembro de 2023.

Álvaro Souza Silva
Presidente da Comissão

Eronildo José da Silva
Membro

Rosilene Alves Freires
Membro